

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.045/2025

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, por sua Comissão de Contratação de Compras e Serviços em Geral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação Emurb **01.045/2025**, na modalidade eletrônica, objetivando **Prestação de serviços de operação da Usina de Asfalto da EMURB - PMA, volumétrica (marca CIBER, MODELO UACF-17 P1 ADVANCED, Nº DE SÉRIE CC.17.0198, capacidade de operação de 120 T/H) e gravimétrica (MARCA LINTEC-IXON, MODELO CSD 2500B, capacidade de operação de 180 T/H)**, com manutenções preventivas e corretivas nas Usinas, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade da EMURB nas Unidades de Produção e Operacional. E **Prestação de Serviços Técnicos Especializados, sob demanda, de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento de mão de obra qualificada (quando necessário e acordado), para as Usinas de Asfalto da contratante**, segundo os termos e regras definidos neste instrumento, atendendo ao memo **131.071/2025**.

### 1. BASE LEGAL E MODALIDADE.

1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016).

### 2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.

2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** **15 (quinze) dias úteis** (art. 39, II, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.EMURB-se.com.br](http://www.EMURB-se.com.br) e em veículo oficial.

2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail ([roberto.santos@aracaju.se.gov.br](mailto:roberto.santos@aracaju.se.gov.br)), informando o número da licitação.

2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Contratação de Compras e Serviços em Geral (CSS), ou por e-mail ([roberto.santos@aracaju.se.gov.br](mailto:roberto.santos@aracaju.se.gov.br)).

**2.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 12/12/2025 às 10h00min.**

**2.5 LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Procedimento Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ;

**2.6 REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.7 ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo procedimento licitatório, não descaracteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

**3. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**3.1** A presente licitação tem por objeto **Prestação de serviços de operação da Usina de Asfalto da EMURB - PMA, volumétrica (marca CIBER, MODELO UACF-17 P1 ADVANCED, Nº DE SÉRIE CC.17.0198, capacidade de operação de 120 T/H) e gravimétrica (MARCA LINTEC-IXON, MODELO CSD 2500B, capacidade de operação de 180 T/H), com manutenções preventivas e corretivas nas Usinas, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade da EMURB nas Unidades de Produção e Operacional. E Prestação de Serviços Técnicos Especializados, sob demanda, de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento de mão de obra qualificada (quando necessário e acordado), para as Usinas de Asfalto da contratante.** ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.2** O objeto será selecionado tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301**

**PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0208.1047**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 339039.05**

**FONTE DE RECURSO: 1500000**

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como**

**empresa de pequeno porte, esta não poderá gozar das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Art. 4º, §1º, inciso II)**

## 5.2 – Esta licitação possui **LOTE ÚNICO**

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública

5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

**5.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.**

## 6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 – Abrir as propostas de preços;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.11 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.12 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

6.1.13 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

6.1.14 – Declarar a VENCEDORA;

6.1.15 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.16 – Elaborar a ata da sessão;

6.1.17 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "Acesso Identificado".

7.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

## **8 PARTICIPAÇÃO**

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

**Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo –CNPJ. 13.118.245/0001-60 –Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608**  
**CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: [emurb@aracaju.se.gov.br](mailto:emurb@aracaju.se.gov.br)**

pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: [roberto.santos@aracaju.se.gov.br](mailto:roberto.santos@aracaju.se.gov.br), como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**.

9.1.3 – Preço unitário e total do serviço a ser contratado;

9.1.4 – Na proposta deverá constar a descrição dos serviços com suas especificações, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

9.1.5 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio

e arrumação do equipamento no local de estocagem.

9.1.7 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.7.1 O prazo da Vigência do contrato será de **13 (treze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

9.1.8 A execução dos serviços,o objeto desta licitação será conforme solicitação do Fiscal do Contrato, da Diretoria de Operações da Emurb.

9.1.9 \_ O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

## **10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

## **11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Procedimento Licitatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3-Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3– A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto licitado, preço unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.0, sendo que tal documento deverá ser enviado para o e-mail [roberto.santos@aracaju.se.gov.br](mailto:roberto.santos@aracaju.se.gov.br)

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.5 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado, mantendo a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.6 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.6.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.6.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

## **13 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **13.1 – Habilitação Jurídica:**

13.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

### **13.2 – Regularidade Fiscal:**

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

13.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal, bem como da Fazenda Municipal;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

### **13.3 – Regularidade Trabalhista:**

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

### **13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**13.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

13.4.2 - O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

### 13.5 – Qualificação Técnica:

13.6 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do **ANEXO III**, deste Edital;

13.7 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do **ANEXO I**, deste Edital.

13.8 Registro ou inscrição da Empresa Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no Art. 59 da Lei Federal nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

13.8.1 - No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Sergipe, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais, por ocasião da assinatura do Contrato.

13.9 Atestado(s) ou Certidão(ões) para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as informações que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços com características técnicas semelhantes as desta licitação definidas a seguir:

- a) **Ter prestado serviço de operação e manutenção em Usina de marca CIBER, modelo UACF 17P1 ADVANCED.**

13.8 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.9 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.10 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.12 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.13– A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item  
**Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo –CNPJ. 13.118.245/0001-60 –Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608**  
**CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb@aracaju.se.gov.br**

13.0 e seus subitens 13.1 ao 13.7, será INABILITADA.

## 14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.8 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhara à autoridade competente para homologação da licitação.

14.9 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.10 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

## 15 CONTRATAÇÃO

15.8 – O compromisso será efetivado através da emissão do CONTRATO ou da ORDEM DE SERVIÇO, nas aquisições advindas do presente processo licitatório, da seguinte forma:

15.9 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.9.2 – A licitante será convocada para que **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de serviço, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela EMURB.

15.10 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.11 – O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.8 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, compete à CONTRATADA:

16.8.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.8.3 Efetuar a entrega do objeto/executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.8.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**16.8.9.1 No caso de contratação cujo prazo seja superior a 180 (cento e oitenta dias), a CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui programa de Compliance ou a contratação de um Chief Compliance Oficcer ou profissional equivalente para desenvolver e instalar o referido programa, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.**

16.8.10 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

16.8.11 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

## **17 OBRIGAÇÕES DA EMURB**

17.8 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, são obrigações da CONTRATANTE:

17.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

17.8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

17.8.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

17.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18 REAJUSTE**

18.8 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

18.9 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

## **19 PAGAMENTO**

19.8 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

19.9 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011. As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da GPS (guia da previdência social), FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP (guia de recolhimento do FGTS), COMPROVANTES DE FÉRIAS E DE RESCISÃO DE CONTRATOS COM

FUNCIONÁRIOS;

19.10 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

19.11 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

19.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

19.13 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

20.8 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.8.2 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.8.3 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.8.4 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.8.5 – Erro ou vício das faturas;

20.8.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.9 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.8 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

21.8.2 – Advertência;

21.8.3 – Multa moratória;

21.8.4 – Multa compensatória;

21.8.5 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.8.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.9 – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.10 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

21.10.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.10.3 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.10.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.10.5 – Fizer declaração falsa;

21.10.6 – Cometer fraude fiscal;

21.10.7 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.11 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.12 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

21.13 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre os saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

21.14 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.15 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

21.16 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

## 22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.8 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.9 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMURB.

22.11 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.12 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.14 As normas que disciplinam este Procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.16 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.17 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do procedimento licitatório.

22.18 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.19 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

22.20 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.045/2025**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

22.21 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

22.22 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

22.23 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

22.24 – Constitui parte integrante deste edital: **Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; Anexo IV**

–

MINUTA DO CONTRATO; **Anexo V MEMORIAL DESCRIPTIVO;**

— Aracaju/SE, 12 de novembro de 2025.

**ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO EMURB**

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.045/2025**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., nossa Proposta relativa ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **01.045/2025** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.9 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.045/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

**ANEXO III  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.045/2025**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

..... (QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob N° ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESPONDER:**

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM(  ) OU NÃO (  ).

**ANEXO IV**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.045/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO –  
EMURB E A FIRMA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Serviço, de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor de Operações **DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO**, brasileiro, casado, Servidor Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma \_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_, com endereço na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº \_\_\_ e da CI nº \_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_, tem como justo e contratado o seguinte:

**DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 1/2025 do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **131.071/2025**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de **Procedimento Licitatório**, nos termos e condições do **Edital nº 01.045/2025**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/XXXX** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto: **Prestação de serviços de operação DA USINA de Asfalto da EMURB - PMA, VOLUMÉTRICA (MARCA CIBER, MODELO UACF-17 P1 ADVANCED, Nº DE SÉRIE CC.17.0198, capacidade de operação de 120 T/H) e gravimétrica (marca LINTEC-IXON, MODELO CSD 2500B, capacidade de operação de 180 T/H), com manutenções preventivas e corretivas nas USINAS, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade da EMURB nas Unidades de Produção e Operacional. E Prestação de Serviços Técnicos Especializados, sob demanda, de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o Fornecimento de mão de obra qualificada (quando necessário e acordado), para as usinas de asfalto da contratante.**

## 1.2 CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 A EMURB pagará à Contratada pelo serviço do objeto deste Contrato, a importância de **XXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 - O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

3.2 – O prazo de Vigência do contrato será de **13(treze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.3 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Procedimento Licitatório originante deste instrumento.

## CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301**

**PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0208.1047**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 339039.05**

**FONTE DE RECURSO: 1500000**

## CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

## CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 Documento a serem apresentando apenas uma vez no início do contrato:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Declaração da contabilidade (assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador) (modelo no setor financeiro);
- c) CNO (quando for o caso);
- d) ART (quando for o caso).

7.1.5 Documentos a serem **apresentados mensalmente** (independente do período da medição a ser paga):

- a) SEFIP (Guia de recolhimento do FGTS) com comprovação de pagamento;
- b) DARF Previdenciário (Guia de recolhimento do INSS) com comprovação de pagamento;
- c) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Previdenciários - DCTF;

- d) Relatório Resumo de Débitos – DCTF;
- e) Relação da SEFIP;
- f) Folha de pagamento analítica;
- g) Comprovante de pagamento dos funcionários relacionados na SEFIP (cópias de contracheques assinados ou comprovantes de transferência bancária);
- h) Outro documento que justifique a saída de algum funcionário na relação da SEFIP (Podendo ser: termo de rescisão de contrato de trabalho assinado pela empresa prestadora dos serviços e pelo funcionário que está sendo desligado, declaração de transferência entre CNO's, comprovantes de afastamento do INSS, etc.).

7.1.6 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

## CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.
- f) **No caso de contratação com os valores previstos no art. 1º da Lei 5.421/2019 e cujo prazo seja superior a 180 (cento e oitenta dias), a CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui programa de Compliance ou a contratação de um Chief Compliance Oficcer ou profissional equivalente para desenvolver e instalar o referido programa, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 8º da referida Lei .**

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nolimite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

## **CLÁUSULA X OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento)sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

## CLÁUSULA XII REAJUSTE

12.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços—após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

## CLÁUSULA XIII CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

## CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

## CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:

- a) **Procedimento Licitatório nº 01.045/2025**
- b) **Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);**
- c) **Homologação do Presidente de..... 2025;**
- d) **Publicação.**

## CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

**CLÁUSULA XVIII FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**  
Presidente da EMURB

**HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO**  
Diretor de Operações

---

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.045/2025 MEMORIAL DESCRIPTIVO

A contratada deverá:

- a. Colocar em operação, as Usinas de Asfalto volumétrica (marca Ciber, modelo UACF-17 P1 ADVANCED, nº de série CC.17.0198, capacidade de operação de 120 t/h) e gravimétrica (marca Lintec-Ixon, modelo CSD 2500B, capacidade de operação de 180 t/h), de propriedade da EMURB – PMA, para que sejam produzidas massas asfálticas (CBUQ, AAUQ e PMF), utilizadas em tapa buracos e pavimentação nos diversos logradouros de Aracaju;
- b. Executar manutenções preventivas e corretivas nas usinas, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade da EMURB nas Unidades de Produção de Operacional;
- c. Disponibilizar das seguintes funções para execução dos supracitados serviços:

<u>ITEM</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>QUANTIDADE POR FUNÇÃO</u>	<u>TIPO DE ADICIONAL</u>	<u>ADICIONAL NOTURNO</u>
1	ENGENHEIRO CIVIL	1	PERICULOSIDADE	SIM
2	SUPERVISOR	1	PERICULOSIDADE	SIM
3	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	1	PERICULOSIDADE	SIM
4	COORDENADOR DE LABORATÓRIO	1	PERICULOSIDADE	SIM
5	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	1	PERICULOSIDADE	SIM
6	TÉCNICO SÊNIOR– ELETROTÉCNICA	2	PERICULOSIDADE	SIM
7	OPERADOR DE USINA	4	PERICULOSIDADE	SIM
8	TÉCNICO MECÂNICO	4	PERICULOSIDADE	SIM
9	TÉCNICO ELETRICISTA	2	PERICULOSIDADE	SIM
10	LABORATORISTA	3	PERICULOSIDADE	SIM
11	CALDEIREIRO	1	PERICULOSIDADE	SIM
12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	PERICULOSIDADE	SIM
13	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	2	PERICULOSIDADE	SIM
14	SOLDADOR DE MANUTENÇÃO	3	PERICULOSIDADE	SIM
15	AUXILIAR EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	PERICULOSIDADE	SIM
16	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	6	PERICULOSIDADE	SIM



17	ELETRICISTA DE AUTO	1	PERICULOSIDADE	SIM
18	APONTADOR	4	PERICULOSIDADE	SIM
19	LUBRIFICADOR	2	PERICULOSIDADE	SIM
20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	PERICULOSIDADE	SIM
21	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	12	PERICULOSIDADE	SIM
22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	PERICULOSIDADE	SIM

#### c.1. Descrição das Atividades

- 1) **ENGENHEIRO CIVIL:** Gerenciar e administrar a Unidade de Produção da Emurb, formalizar as demandas de agregados e insumos líquidos para contratação, requisitar e fiscalizar o recebimento dos insumos para produção da massa asfáltica, representar técnicamente nos termos de compromisso de fornecimento de massa asfáltica, realizar pedidos de compra de materiais, peças e equipamentos para manutenções preventivas e corretivas da usina, para o laboratório e para manutenção da unidade e emitir os relatórios mensais pertinentes ao acompanhamento do funcionamento da unidade.
- 2) **SUPERVISOR:** Elaborar relatórios, procedimentos de trabalho e plano de manutenção para minimizar as deficiências operacionais. É o responsável pelo cronograma de atividades de manutenção corretiva e preventiva das máquinas e equipamentos nas unidades de produção e operacional da EMURB.
- 3) **COORDENADOR DE PRODUÇÃO:** Supervisionar e coordenar as atividades da produção, garantindo o cumprimento de prazos e metas. Como também, liderar e gerenciar a equipe de produção, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho, e supervisionar o controle de estoque.
- 4) **COORDENADOR DE LABORATÓRIO:** Supervisionar, organizar e gerenciar todas as atividades dentro de um laboratório, garantindo que as operações sejam eficientes, seguras e dentro dos padrões estabelecidos. Este deverá ter experiência como laboratorista comprovada na CTPS.
- 5) **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO:** Gerenciar equipes, elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva, controlar orçamentos, negociar com fornecedores e garantir o cumprimento de normas de qualidade e segurança.
- 6) **TÉCNICO SÊNIOR - ELETROTÉCNICA:** Realizar manutenção elétrica preventiva e corretiva da Usina, primando pelo bom funcionamento e proteção do sistema automatizado, bem como será o responsável pela orientação da equipe na execução das manutenções e por catalogar todos os serviços realizados na usina de propriedade da EMURB, e deverá ter experiência mínima de dois anos como eletrotécnico comprovada na CTPS.
- 7) **OPERADOR DE USINA:** Operar a usina e informar qualquer anomalia ao

**EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)**

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE - Tel.: (79) 3179-1600  
CNPJ: 13.118.245/0001-64 - [www.aracaju.se.gov.br/obras\\_e\\_urbanizacao/](http://www.aracaju.se.gov.br/obras_e_urbanizacao/)

responsável pela manutenção, primando pela conservação e bom funcionamento do equipamento que é totalmente automatizado.

- 8) **TÉCNICO MECÂNICO:** Atuar na área de manutenção preventiva e corretiva em redutores e mancais, na análise e substituição de rolamentos, alinhamentos de máquinas e correias transportadoras e auxiliar quanto à programação das manutenções e deverá ter experiência como técnico mecânico comprovada na CTPS.
- 9) **TÉCNICO ELECTRICISTA:** Realizar diversas atividades relacionadas à instalação, reparo de sistemas elétricos, equipamentos elétricos, montagem de quadros de distribuição, realização de testes para garantir o funcionamento adequado dos circuitos, identificação e correção de falhas elétricas, manutenção preventiva e corretiva na unidade de produção e outras unidades da EMURB.
- 10) **LABORATORISTA:** Gerenciar o controle interno e externo das massas asfálticas fornecidas para EMURB, primar pela qualidade da massa produzida e recolher amostras para serem analisadas, realizar também ensaios de solos entre outros de interesse da EMURB; além de auxiliar na fiscalização das obras de controle da EMURB. Este deverá ter experiência como laboratorista comprovada na CTPS.
- 11) **CALDEIREIRO:** Fabricar, montar e reparar estruturas metálicas, utilizando chapas e outros perfis de metal. Além de atuar no traçado e conformação dessas peças, no uso de ferramentas e máquinas para modelar o metal e na instalação desses equipamentos, sempre seguindo normas de segurança e qualidade.
- 12) **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** Garantir a saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores em um ambiente de trabalho. Identificando riscos, aplicando medidas preventivas, fazendo garantir o cumprimento das normas regulamentadoras, e promover a educação e conscientização sobre segurança. Deverá ter experiência como Técnico em Segurança no Trabalho comprovada na CTPS.
- 13) **MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS:** Realizar manutenção mecânica nos veículos e equipamentos de propriedade da EMURB.
- 14) **SOLDADOR DE MANUTENÇÃO:** Executar serviço de solda nas manutenções corretivas e preventivas.
- 15) **AUXILIAR EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** Auxiliar na aplicação de procedimentos de segurança, orientar os colaboradores sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dar suporte na realização de treinamentos e campanhas de conscientização.
- 16) **AUXILIAR DE LABORATÓRIO:** Dar suporte às atividades gerais do laboratório, lidando com limpeza, organização e preparação de amostras. Este deverá ter experiência na área laboratório de solos ou de química comprovada na CTPS.
- 17) **ELECTRICISTA DE AUTO:** Realizar manutenção elétrica nos veículos e equipamentos de propriedade da EMURB, que fazem o transporte e aplicação das **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)**

massas asfálticas produzidas em nossa usina.

18) **APONTADOR:** Controlar a entrada e saída dos agregados na unidade de produção da EMURB.

19) **LUBRIFICADOR:** Garantir o adequado funcionamento de máquinas e equipamentos através da aplicação de lubrificantes, identificação dos pontos de lubrificação em máquinas industriais, automotivas ou outros equipamentos mecânicos, aplicação de óleos, graxas ou outros lubrificantes adequados, monitoramento dos níveis de lubrificação, substituição de filtros e elementos filtrantes, e realização de procedimentos de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos.

20) **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Auxiliar na realização de atividades constantes na unidade de produção.

21) **AUXILIAR DE PRODUÇÃO:** Executar tarefas operacionais na linha de produção.

22) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Realizar o serviço de limpeza e conservação da unidade de produção, e sempre que necessário irão auxiliar na produção e/ou manutenção nos equipamentos da EMURB.

- d. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços executados;
- e. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT;
- f. Observar rigorosamente o cronograma físico dos serviços de modo a não provocar atrasos;
- g. Não subempreitar os serviços contratados;
- h. Possuir técnico responsável pelos serviços de Operação e Manutenção da Usina de Asfalto, que deverá emitir relatório, informando da necessidade ou não de aquisição de peças pela CONTRATANTE;
- i. Fornecer os equipamentos de segurança e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

## **1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

a. A Unidade de Produção da Emurb:

- a.1. tem seu horário compreendido das 05h às 17h com dois turnos de revezamento (primeiro turno – 05h às 11h e segundo turno – 11h às 17h) de operação para as seguintes funções: operador da usina e auxiliar de produção; A jornada de trabalho é de 36 horas semanais;
- a.2. tem seu horário compreendido das 07h às 16h com intervalo de 01 (uma) hora para o almoço para as demais funções; A jornada de trabalho é de 44 horas semanais.

b. A Unidade Operacional da Emurb tem seu horário compreendido das 07h às 17h com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço; A jornada de trabalho é de 44 horas semanais.

## **2. REGIME DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO**

**EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)**

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE - Tel.: (79) 3179-1600  
CNPJ: 13.118.245/0001-64 - [www.aracaju.se.gov.br/obras\\_e\\_urbanizacao/](http://www.aracaju.se.gov.br/obras_e_urbanizacao/)

- a. O horário normal de trabalho é de segunda a sábado totalizando 36 horas ou 44 horas semanais, conforme descrito no item 1 deste memorial, e que no decorrer do mês poderão ser trabalhados em regime de horas extras:
- a.1. De segunda a sexta após as 11h ou 17h, a depender da função e unidade de lotação;
- a.2. Aos sábados a partir das 11h ou 17h, a depender da função e unidade de lotação;
- a.3. Aos domingos e feriados a partir das 5h, 7h ou 11h, a depender da função e unidade de lotação;
- b. Por este motivo:
- b.1. Existe uma previsão de 44 horas por mês para cada funcionário, totalizando 528 horas anuais para cada funcionário – horas de 50%.
- b.2. Existe uma previsão de 16 horas por mês para cada funcionário, totalizando 192 horas anuais para cada funcionário – horas de 100%.
- c. Adicional noturno existe uma previsão de 32 horas por mês para cada funcionário, totalizando 384 horas anuais para cada funcionário – horas de 20%.

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE MENSAL H.E. 50%	QUANTIDADE MENSAL H.E. 100%	QUANTIDADE ANUAL H.E. 50%	QUANTIDADE ANUAL H.E. 100%	ADICIONAL NOTURNO 20%
1	ENGENHEIRO CIVIL	44	16	528	192	32
2	SUPERVISOR	44	16	528	192	32
3	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	44	16	528	192	32
4	COORDENADOR DE LABORATÓRIO	44	16	528	192	32
5	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	44	16	528	192	32
6	TÉCNICO SÊNIOR-ELETROTÉCNICA	88	32	1056	384	64
7	OPERADOR DE USINA	176	64	2112	768	128
8	TÉCNICO MECÂNICO	176	64	2112	768	128
9	TÉCNICO ELETRICISTA	88	32	1056	384	64
10	LABORATORISTA	132	48	1584	576	96
11	CALDEIREIRO	44	16	528	192	32
12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	44	16	528	192	32
13	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	88	32	1056	384	64
14	SOLDADOR DE MANUTENÇÃO	132	48	1584	576	96
15	AUXILIAR EM SEGURANÇA DO TRABALHO	44	16	528	192	32



16	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	264	96	3168	1152	192
17	ELETRICISTA DE AUTO	44	16	528	192	32
18	APONTADOR	176	64	2112	768	128
19	LUBRIFICADOR	88	32	1056	384	64
20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	264	96	3168	1152	192
21	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	528	192	6336	2304	384
22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	220	80	2640	960	160

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Prestar serviços técnicos especializados, sob demanda, de **manutenção preventiva e corretiva**, com o fornecimento de mão de obra qualificada (quando necessário e acordado), para as usinas de asfalto da contratante, com previsão de 360 (trezentas e sessenta) horas. Os serviços abrangerão, mas não se limitarão a:
- a.1. **Manutenção Preventiva:** A CONTRATADA deverá realizar vistorias e intervenções técnicas programadas, com o objetivo de prevenir falhas e garantir o bom funcionamento, a eficiência e a vida útil dos equipamentos. Os procedimentos incluem, mas não se limitam a:
- Inspeções periódicas em todos os componentes mecânicos, elétricos, pneumáticos e de automação.
  - Calibração de balanças, sensores e sistemas de dosagem (agregados, ligantes e aditivos).
  - Ajuste e lubrificação de peças móveis.
  - Verificação e ajuste de queimadores.
  - Análise de desempenho e emissão de relatório técnico detalhado após cada intervenção.
- a.2. **Manutenção Corretiva:** A CONTRATADA deverá realizar reparos e substituições após a ocorrência de falhas que comprometam o funcionamento das usinas, visando à retomada imediata da produção. O serviço de manutenção corretiva será acionado pela CONTRATANTE, de forma pontual, e inclui:
- Diagnóstico de problemas e avarias nos equipamentos.
  - Reparo ou substituição de componentes danificados.
  - Assistência técnica de emergência, com tempo de resposta acordado entre as partes.
  - Verificação do desempenho do equipamento após o reparo.
- b. A contratada deverá ter um Técnico de segurança para dar apoio na área de trabalho e executar os programas PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental), PCMSO



**EMURB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO



PREFEITURA  
**ARACAJU**  
UMA NOVA CIDADE

(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);

- c. Fornecimento de EPI's (Equipamentos de Segurança) e uniformes para cada função de responsabilidade da contratada;
- d. A contratada será responsável pelo fornecimento de refeições.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1. Unidade de Produção (Usina de Asfalto), localizada na rodovia João Bebe Água km 4, bairro Rosa Elze, Município de São Cristóvão/SE, podendo os mesmos serem deslocados para qualquer uma das unidades da EMURB, sejam em caráter provisório ou definitivo;
- 2. Unidade de Operacional (Acampamento), localizada na Avenida Prof. José Olino de Lima Neto S/N, bairro América, Município de Aracaju/SE, podendo os mesmos serem deslocados para qualquer uma das unidades da EMURB, sejam em caráter provisório ou definitivo.

**EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)**

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE – Tel.: (79) 3179-1600  
CNPJ: 13.118.245/0001-64 - [www.aracaju.se.gov.br/obras\\_e\\_urbanizacao/](http://www.aracaju.se.gov.br/obras_e_urbanizacao/)